Ofício nº 401/2023/PMCN/GP

Currais Novos/RN, 30 de outubro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Currais Novos/RN

Assunto: **Justificativa do Projeto de Lei Nº 024/2023.**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Honra-nos submeter a esta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, o qual tem a finalidade de requerer autorização legislativa para escritura pública de instituição de servidão de passagem em áreas do Município, na localidade referente ao abatedouro público municipal, à empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN.

O Projeto das linhas de transmissão de energia elétrica, serão referentes a construção da linha de distribuição LD 69 kV Currais Novos II - Borborema, de acordo com a Declaração de Utilidade Pública, concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica, a COSERN, que interligará a subestação até a empresa Aura Minerals.

A servidão administrativa, será no abatedouro público municipal pertencente ao patrimônio público municipal, denominado abatedouro Municipal, advinda da ação de desapropriação nº 0001359-91.2007.8.20.0103, devidamente registrada no 1º Ofício de Currais Novos, onde dentro da referida área será utilizada o equivalente a 0,0183ha.

Para o erguimento da linha de transmissão deverá haver acesso ao abatedouro público municipal, percorrendo uma área de passagem com faixa de 183m², na propriedade, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Ainda, no tocante ao valor proposto pela empresa COSERN, entende o Município de Currais Novos que o valor está dentro do mercado, tão somente para a servidão de passagem.

Após leitura e análise de Vossa Excelência, considerando que o município de Currais Novos **tem 10 dias para aceitação ou não do valor**, sob pena de imissão na posse judicial, solicito que seja enviado ao plenário para deliberação, **em regime de urgência, nos termos**

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.10.30 10:40:41 -03'00'

do Art. 156, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, tendo em vista a importância da matéria.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Por fim, à vista da importância que a vertente providência representa para o Município, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, reiterando aos nobres edis protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.10.30 10:41:06 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a firmar escritura pública de instituição de servidão de passagem a título oneroso, em áreas do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Servidão de Passagem, a título oneroso sobre as seguintes áreas de terras de sua propriedade, para construção da linha de distribuição LD 69 kV Currais Novos II – Borborema, em favor da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, cujas descrições constam em anexo, o qual faz parte integrante desta Lei:

I – Área pertencente ao patrimônio público municipal, denominado abatedouro Municipal, advinda da ação de desapropriação nº 0001359-91.2007.8.20.0103, devidamente registrada no 1º Ofício de Currais Novos, onde dentro da referida área será utilizada o equivalente a 0,0183ha, na seguinte forma: Inicia-se a descrição do perímetro, em sentido horário, no vértice 9.303.788,487m e E= 773.954,326m com Manoel Venâncio Dantas; Deste segue confrontando com o imóvel de Manoel Venâncio Dantas com o azimute de 82°53'40" e a distância de 21,59m até o vértice P2 de coordenadas N= 9.303.791,157m e E= 773.975,746m; Deste segue confrontando com o imóvel de Milton Assunção com o83°15'47" e a distância de 33,08m até o vértice P3 de coordenadas N= 9.303.795,038m e E=774.008,601m; Deste segue confrontando com o imóvel de Abatedouro Municipal com o azimute de 253°13'11" e a distância de 38,45m até o vértice P4 de coordenadas N= 9.303.783,937m c E= 773.971,787m; Deste segue confrontando com o imóvel de Abatedouro Municipal com o azimute de 284°36'16" e a distância de 18,04m até o vértice P1 de coordenadas N= 9.303.788,487m e E= 773.954,326m vértice inicial da descrição deste perímetro.Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e referenciados ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S tendo como datum SIRGAS2000.

Art. 2º - O croqui da servidão contendo os imóveis servientes e o dominante, devidamente firmado por Engenheiro Responsável Técnico, a proposta da empresa e a DUP da ANEEL são parte integrante desta Lei.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.10.30 10:41:28 -03'00'

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de indenização, o valor de R$ 10.058,96 (dez mil, e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), pela servidão de passagem com faixa de 183m², a título de indenização pelas restrições de uso impostas no imóvel decorrente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 30 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436

Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2023.10.30 10:41:45 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal